



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.423/2020

SÚMULA: “Autoriza o poder Executivo a realizar divisão amigável e extinção de condomínio e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar divisão amigável e extinção de condomínio do imóvel matrícula n. 15.434 em conformidade com o mapa aprovado, sendo área total de 5.598,40 m² onde 463,36m² é de propriedade de Célio R. de Sousa ME, 261,15m² de propriedade de Silvana Verchai Avilla e 4.873,89m² de propriedade do Município de Siqueira Campos.

Parágrafo único. O projeto que trata o caput foi elaborado pela arquiteta Aline Gabrielle da Silva CAU A135.942-8 e aprovado pelo Departamento de Planejamento Projetos e Convênios deste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 24 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal